



PROCESSO Nº 50500.699471/2018-36
 CONTRATO Nº 005/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
 AO CONTRATO Nº 005/2018, DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE
 MENSAGENS ELETRÔNICAS
 REGISTRADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 TERRESTRES E A EMPRESA TITCS
 INFORMÁTICA LTDA – ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, brasileiro, casado, Analista de Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 1984990, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, resolve apostilar o Contrato nº 005/2018, celebrado com a empresa **TITCS INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.011.091/0001-87, sediada no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 04, Bloco A, nº 203, 6º andar, Edifício Brasal II – Asa Sul, CEP: 70.304-909, em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 005/2018, a partir de 30 de março de 2019, no percentual de 1,5% sobre o valor unitário da mensagem eletrônica, conforme negociação entre as partes, correspondendo a um percentual total de 1,3410% sobre o valor total contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com o Apostilamento, a partir de 30 de março de 2019, o valor unitário da mensagem eletrônica passará de R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) para R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) e o valor global contratual passará de R\$ 720.360,00 (setecentos e vinte mil e trezentos e sessenta reais) para R\$ 730.020,00 (setecentos e trinta mil e vinte reais).

A partir de 30 de março de 2019 - reajuste

Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário com Negociação R\$	Valor Anual com Negociação R\$
Mensagem eletrônica enviada	Unidade	138.000	5,29	730.020,00
TOTAL DO CONTRATO				730.020,00

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em R\$ 9.633,17 (nove mil, cento e trinta e seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339040-21, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0174039282.

2.2.1. R\$ 7.271,83 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), referente à despesa decorrente do reajuste para o período de 30 de março a 31 de dezembro de 2020; e

2.2.2. R\$ 2.361,33 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), referente à despesa decorrente do reajuste para o período de 1º de janeiro a 28 de março de 2021.

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 7.271,83 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800562.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. A contratada deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Décima Terceira, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 005/2018 e em seus Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, Diretor Geral em Exercício, em 07/07/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3713860** e o código CRC **480089C6**.